Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Decreto Legislativo nº: 25/2024

Autor(a): Ver. Chagas Catarino

PARECER

EMENTA: Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2024. Proposição que objetiva a concessão do Título de Cidadão Natalense ao Ilmº. Sr. Washington Bell Marques da Silva. PROPOSTA IDÊNTICA A OUTRA JÁ APROVADA E CONVERTIDA EM NORMA. PARECER PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

I – RELATÓRIO:

Tratam-se os presentes autos de Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2024, de autoria do Ver. Chagas Catarino, o qual visa a concessão de título de Cidadão Natalense ao Ilmo. Sr. Washington Bell Marques da Silva.

Em sua justificativa de fls. 03/04, o autor do projeto aduziu que o homenageado é um dos nomes mais icônicos da música baiana e detentor de uma longa história com o Carnatal. Afirmou, ainda, que a trajetória de Bell neste evento é marcada por diversas participações memoráveis, tanto como vocalista da banda Chiclete com Banana quanto em sua carreira solo.

À fl. 06, consta certidão do Departamento Legislativo informando a existência de projeto de decreto legislativo, de autoria do ex-Ver. Anderson Lopes, conferindo título de cidadão natalense ao Sr. Washington Bell Marques da Silva.

Em despacho de fl.12, este Parlamentar avocou a relatoria do projeto perante a Comissão de Justiça.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre registrar não haver dúvidas da competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para examinar a legalidade e a constitucionalidade do projeto apresentado. O fundamento, para tanto, encontra amparo no art. 71, inciso I do Regimento Interno da CMN.

Antes de passar ao exame da questão, importa realizar pequeno registro acerca do despacho de fl. 13, onde menciono que o presente projeto já teria sido convertido em norma, o que foi uma incorreção. Este equívoco se deu em virtude de constar (até o dia da realização deste parecer ainda consta) na etiqueta deste PDL, no SAPL, a existência de norma jurídica vinculada já publicada (o Decreto Legislativo nº 1.711/2024), informação que deveria estar em outro projeto, o PDL nº 66/2022 (a certidão colocou 3666/2022) do ex-Ver. Anderson Lopes, o que induziu este Relator a lançar o referido despacho.

Feito o devido apontamento, passo a analisar o projeto e, de logo, observo que este se encontra prejudicado, como restará demonstrado.

Compulsando o caderno legislativo, verifica-se que esta medida legislativa de autoria do Ver. Chagas Catarino tem idêntico objeto ao do Projeto de Lei nº 66/2022, de autoria do então Ver. Anderson Lopes, aprovado por essa Casa Legislativa e já convertido em norma, o Decreto Legislativo de nº 1.711, de 28 de dezembro de 2024, o qual confere o título de cidadão natalense ao intérprete e cantor Bell Marques. Vejamos:

> DECRETO LEGISLATIVO Nº 1711/2024
> Concede o Título Honorífico de Cidadão Natalense a Washington Bell Marques da Silva e dá outras providências.

De acordo com o inciso I do art. 198 do Regimento Interno da CMN, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final considerará prejudicada proposição que for *idêntica a outra já aprovada*. Confira o dispositivo:

> *"Art. 198. O Presidente da Câmara ou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final considerarão prejudicada (o):*
>
> *I – proposição idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;" (Grifei)*

Nesse sentido, conclui-se que deve ser reconhecida, na espécie, a prejudicialidade da proposição, encaminhando-se os presentes autos ao órgão competente desta Casa para fins do disposto no §3º do art. 198 do RICMN.

III – VOTO:

À vista do exposto, **opino** pela **declaração de prejudicialidade** da proposição em análise, o que faço com base no inciso V do art. 68 c/c o inciso I do art. 198, todos do RICMN.

Cumpra-se o disposto no §3º do art. 198 do aludido diploma legal.

É como voto.

Natal/RN, 12 de maio de 2025.

ALDO CLEMENTE – Vereador - PSDB
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final